



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 007/2020

2º Aditamento ao Contrato nº 007/2018 decorrente de dispensa por licitação, conforme art. 24, II da Lei 8.666/93, vigente da assinatura do contrato, por um período de 12 meses, firmado com Luiz Carlos Aguiar Guimaraes – ME, visando à Prestação de serviço especializado para hospedagem dedicada de servidor virtual (IAAS e PAAS).

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO**, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Cel. Amâncio Bueno, 446, Centro desta Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo – CEP. 13.910-009, e inscrição do CNPJ sob nº 51.313.955/0001-30, através de seu Representante Legal Excelentíssimo **Senhor Presidente Vereador Walter Luís Tozzi de Camargo, portador do RG Nº 23.748.568-0 SSP-SP e CPF Nº 168.407.188-75**, endereço Rua Cel. Amâncio Bueno, nº 819 – Centro – Jaguariúna – Estado de São Paulo – CEP. 13911-262 e de outro lado a empresa **LUIZ CARLOS AGUIAR GUIMARAES – ME**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes CNPJ sob o nº. 12.286.292/0001-50, Rua Quatro, nº 756, Sala 02 - Centro – Riolândia, Estado de São Paulo – CEP 15495-000, neste ato representada legalmente pelo **Sr. Luiz Carlos Aguiar Guimarães**, nacionalidade brasileira, profissão empresário, portador do CPF Nº 227.600.658-71, e da cédula de identidade RG Nº 42.214.520-8, Rua Tiburtino Rodrigues do Nascimento, 181 - Apto 42 - Jardim Rosolém – Hortolândia, Estado de São Paulo – CEP 13185-470, **doravante denominado CONTRATADO**, restabelecer a avença contratual, aditando-a pelas considerações abaixo:

JUSTIFICATIVA:

A necessidade dos serviços ora apresentados, onde visa, dentre outros fins constantes no Termo de Referência, à contratação de empresa especializada para hospedagem dedicada de servidor virtual (IaaS e PaaS), para migração/hospedagem do website da Câmara Municipal de Jaguariúna, com os serviços de instalação, configuração e manutenção dos recursos contratados, bem como monitoramento, backup e gerenciamento

A solução de hospedagem ora contratada destina-se à modernização da disponibilização de infraestrutura mínima na rede mundial de computadores para que, o sítio de internet da Câmara Municipal de Jaguariúna funcione adequadamente nos moldes legalmente e tecnologicamente exigidos. A disponibilização da infraestrutura e dos serviços ora descritos são fundamentais para o funcionamento integral do objeto descrito.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N° 007/2018**, mediante cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

- 2.1. Prestação de Serviço para hospedagem dedicada de servidor virtual (IaaS e PaaS), para migração/hospedagem do website da Câmara Municipal de Jaguariúna, com os serviços de instalação, configuração e manutenção dos recursos contratados, bem como monitoramento, backup e gerenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo

- 2.2. Fica prorrogado o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, com início em 21 de outubro de 2020 e término em 20 de outubro de 2021, conforme solicitação de Requerimento de Aditamento de Contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

- 3.1. Ficam ratificados os valores mensais e globais, sendo de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais e R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) respectivamente.

CLÁUSULA QUARTA – Embasamento Legal

- 4.1. O presente aditamento é formalizado com fundamento no art. 57, IV da Lei 8.666/93 e também previsto na clausula 3.3 do Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Dotação Orçamentária

- 5.1. As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão por conta da dotação orçamentária classificada 3.3.90.39.57 – Serviço de Processamento de Dados.

CLÁUSULA SEXTA – Ratificação

- 6.1. Ficam ratificadas, permanecendo em vigor, todas as demais Cláusulas e disposições do CONTRATO N° 007/2018, não modificado pelo presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA SÉTIMA – Publicização

- 7.1. Este Poder Legislativo promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município e na íntegra no site www.jaguariuna.sp.leg.br, conforme disposição Legal da Lei 8.666/93, art. 61 em seu parágrafo único.

CLÁUSULA OITAVA – Fiscalização

- 8.1. Este Poder Legislativo encaminhará o presente TERMO ADITIVO a seu CONTROLE INTERNO bem como arquivo XML ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, através do AUDESP FASE IV.
- 8.2. O Fiscal nomeado do presente termo através de portaria n° 057/2018, o Senhor Eduardo da Silva Botelho, continua o mesmo.
- 8.3. Gestora do presente termo através de portaria n° 004/2020, Rosangela Moreira De Santana Ribeiro, continua a mesma.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

CLÁUSULA NONA – Foro

- 9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariúna para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **TERMO ADITIVO**, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2018** em 03 vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, 21 de outubro de 2020.

Vereador Walter Luís Tozzi de Camargo
Presidente

Luiz Carlos Aguiar Guimarães
CPF nº 227.600.658-71

TESTEMUNHAS:

1.

Rosângela M. S. Ribeiro
CPF: 184.264.758-09

2.

Eduardo da Silva Botelho
CPF: 404.314.928-08